

Edital 4/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2025	380215-ESP-PENIT.FEMININA DE RIBEIRAO PRETO	LUIS FERNANDO ROTTA	27/03/2025 15:47 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00122429/2025-54

1. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

MINUTA DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA VISANDO O CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA PAULISTADA AGRICULTURA DE INTERESSE SOCIAL – PPAIS - HORTIFRUTI

PROCESSO SEI Nº: 006.00122429/2025-54
CHAMADA PÚBLICA: 001/2025
LOCAL: PENITENCIÁRIA FEMININA DE RIBEIRÃO PRETO
PERÍODO: MAIO A AGOSTO DE 2025

A **Penitenciária Feminina de Ribeirão Preto**, atendendo a **Lei nº 14.591 de 14 de outubro de 2011**, ao **Decreto Estadual nº 57.755, de 24 de janeiro de 2012** e ao **Decreto Estadual 62.282, de 02 de dezembro de 2016**, **respeitando-se as alterações do Decreto Estadual nº 60.055 de 14 de janeiro de 2014 e do Decreto nº 66.951, de 7 de julho de 2022**, torna público o presente edital de credenciamento visando aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso IV, c.c. o artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, para atendimento desta Unidade Prisional.

O aviso contendo o resumo do presente edital (respeitados os requisitos contidos no artigo 11 do Decreto 57.755 /2012 alterado pelo Decreto nº 60.055/2014) será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em jornal de circulação local, regional ou estadual, com a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a chamada pública.

Os interessados poderão obter cópia integral do edital nos sítios eletrônicos: www.sap.sp.gov.br, www.itesp.sp.gov.br, www.cdrs.sp.gov.br/ppais, www.compras.sp.gov.br.

A documentação completa, composta pela habilitação jurídica e pela proposta de venda, deverá ser entregue na entidade credenciadora, situada à **Rua Alfredo Condeixa, nº 1666 - Parque Ribeirão Preto - CEP 14031-900 - Ribeirão Preto/SP**, no período de **31/03/2025 a 11/04/2025**, das 08h às 16h, e no dia **14/04/2025** das 08h às 09h, em envelope endereçado à Comissão de Avaliação e Credenciamento – **CHAMADA PUBLICA N.º 001/2025**.

Será permitida a remessa de documentação via correios que somente será considerada e analisada se recebida na entidade credenciadora no período supracitado, respeitando-se o encerramento às 09h.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Credenciamento é o cadastramento de Agricultores Familiares para os fins de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o atendimento ao Programa Paulista de Agricultura de Interesse Social – PPAIS, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I deste instrumento, a seguir resumidas:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.F.	QTDE	CRONOGRAMA
1	abobrinha ; italiana (2a); comprimento por unidade menor que 17 cm; apresentando formato cilíndrico, coloração da casca rajada com leves estrias escuras; o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos como: ferimento, passado, podridão, virose, murcho e dano por praga; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00 x 1,20m; contendo identificação do produto, peso liquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro) rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa; informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br	kg	680	semanal
2	acelga ; alongada, especial; peso por unidade menor que 1,50kg; apresentando cabeça alongada, compacta e base estreita, folha grande, espessa; alongada com coloração verde media, coloração interna branco creme e nervuras brancas; o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho; não podendo apresentar os defeitos como podridão, manchado e murcho; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00 x 1,20m; contendo identificação do produto, peso liquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, a nvisa, inmetro), rdc 724/22 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. administrativos determinados pela anvisa; devendo obedecer as devendo obedecer as informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br	kg	500	semanal
3	berinjela ; variedade comum, extra aa; com comprimento unitário entre 20 a 25 cm, formato oblongo bojudo/base depressiva; o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar os defeitos como: podridão, murcho, passado, dano por praga, ferimento, deformação grave; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00 x 1,20m; contendo identificação do produto, peso liquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02(sarc, anvisa, inmetro), rdc 331/19,in 60/19 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. administrativos determinados pela anvisa; devendo obedecer as informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br	kg	680	semanal
4	cenoura ; variedade nantes; extra a, com comprimento unitário entre 160 e 200 mm; casca c/ coloração alaranjada escura, textura lisa; formato cilíndrico e coração pouco evidente; o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, dano por praga, murcho, ferimento; ombro verde ou roxo, lenhoso, deformação grave ou quebrado; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00 x 1,20m; contendo identificação do produto, peso liquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro), rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa; obedecer as informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br	kg	1000	semanal
5	chuchu ; verde claro; extra (peso unitário maior que 450g); o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, murcho, passado; deformação grave, ferimento; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00x1,20m; contendo identificação do produto, peso liquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro), rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa; obedecer as informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br	kg	680	semanal
	couve ; manteiga de primeira; peso por unidade menor que 580g; na cor verde e nervura branco esverdeada; o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar os defeitos como: ferimento e podridão; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00			

6	x1,20m; conter identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02,(sarc, anvisa, inmetro), rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. administrativos determinados pela anvisa; devendo obedecer as informações contidas em normas e padrões do site bec.sp.gov.br	kg	500	semanal
7	repolho ; verde, cabeça arredondada; peso por unidade variando de 1,7 a 3,0kg; apresentando coloração das folhas verde e textura lisa; o lote devesa apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos como: ferimento, podridão, dano por praga; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00 x 1,20m (com 16 unidades); contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro) rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa; obedecer as informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br	kg	1000	semanal
8	tomate ; santa cruz (oblongo) 3a; com diâmetro equatorial maior que 70mm; com grau de maturação para salada; o lote devesa apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, passado, virose, dano por praga, ferimento, queimado de sol grave, imaturo; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00 x 1,20m; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro) rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa; obedecer as informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br	kg	2000	semanal

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para o pagamento das despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Chamada Pública serão utilizados recursos do presente exercício, na seguinte dotação orçamentária:

- I) Fonte de Recurso: **150010001**;
- II) Programa de Trabalho: **14.421.3815.6139.0000**;
- III) Unidade: **UGE 380215**;
- IV) Natureza de Despesa: **339030-11**.

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1. **Os Agricultores Familiares** poderão se fazer representar por Cooperativas ou Associações, preenchendo, para tanto, o Anexo VII, devendo entregar à Comissão de Avaliação e Credenciamento os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

4.2. Cópia do CPF ou da Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.3. Cópia da Declaração de Conformidade ao PPAIS - **DCONP**, emitida pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo - **ITESP** ou pela Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável – **CDRS**;

4.4. Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para consumo de órgãos e entes Públicos do Estado de São Paulo (**Anexo II**)

4.5. Conjunto de Declarações do Agricultor Familiar de que:

- a) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- b) não existência de trabalhadores menores; e

c) ciência de que será observado o limite de venda por DCONP/ANO dentro do valor máximo permitido pelo §2º do artigo 4º da Lei nº 14.591, de 14 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 66.951, de 7 de julho de 2022 (**Anexo V**), alterado pelo Decreto 38.734 de 27 de julho de 2024;

4.6. No caso de Pessoa Jurídica (PJ) para credenciamento na chamada pública, necessário apresentar a seguinte documentação:

- CONTRATO SOCIAL/ALTERAÇÃO - JUNTA COMERCIAL / DECA COMPLETA
- Cadastro junto ao SICAF: <http://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>
- DECA ESTADUAL: [https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br/\(S\(jfoeyeebalrxaqe0z0sdwxm\)\)/Pages/Cadastro/Consultas/ConsultaPublica/ConsultaPublica.aspx](https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br/(S(jfoeyeebalrxaqe0z0sdwxm))/Pages/Cadastro/Consultas/ConsultaPublica/ConsultaPublica.aspx)
- CARTÃO CNPJ: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- FALENCIA E CONCORDATA: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
- DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- CND TRABALHISTA: <https://www.tst.jus.br/certidao1>
- DÍVIDA ATIVA ESTADUAL: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/consultas/consultarDebito.jsf>
- SECRETARIA DA FAZENDA:
<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

4.7. Os documentos indicados nos itens 4.2., 4.3 e 4.5 poderão ser consultados pela Comissão de Avaliação e Credenciamento junto ao Banco de Dados Digital do PPAIS, dispensando-se a sua apresentação física no ato do credenciamento, desde que sua validade esteja em conformidade com legislação vigente.

4.8. Em conformidade com o §1º do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21, no que se refere a regularidade fiscal, social e trabalhista, pode a Administração verificar junto ao compras.gov.br, os documentos que podem ser substituídos em razão do cadastro da Empresa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.9. Para o credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica (PF ou PJ), além dos documentos indicados, deverá ser consultado pela Administração as regularidades constantes dos seguintes endereços eletrônicos:

- CNJ: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- E-SANÇÕES: https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx
- CADIN: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx
- APENADOS TC: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>
- CNEP e CEIS: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>
- CEEP: <http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx#gsc.tab=0>

4.10. No caso de agricultores que se fizerem representar por Cooperativas/Associações, as consultas promovidas pela Administração (constantes do item 4.9) ficam restritas ao CNPJ da Contratante, ou seja, da Pessoa Jurídica representante do agricultor familiar.

5. DO PREÇO

5.1. O preço de compra dos gêneros alimentícios definidos pela unidade compradora será estabelecido conforme artigo 3º, inciso II do Decreto nº 57.755/2012, bem como nos termos do inciso III do artigo 3º do Decreto nº 67.888

/23, calculados com base na MEDIANA dos valores referenciais praticados por órgãos oficiais competentes: **compras.sp.gov.br** / Preços apurados no período de elaboração do Edital da Chamada Pública pela unidade compradora, e está fixado no seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QTDE	MEDIANA	TOTAL (R\$)
1	abobrinha italiana	kg	680	3,62	2.461,60
2	acelga	kg	500	3,69	1.845,00
3	beringela	kg	680	3,25	2.210,00
4	cenoura	kg	1000	3,40	3.400,00
5	chuchu	kg	680	2,98	2.026,40
6	couve	kg	500	8,60	4.300,00
7	repolho	kg	1000	2,49	2.490,00
8	tomate salada	kg	2000	5,00	10.000,00
TOTAL					28.733,00

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. Os documentos de habilitação e as propostas de venda apresentadas serão analisados, na data de **14/04/2025**, a partir das 09h30, em uma única etapa, pela Comissão de Avaliação e Credenciamento, que verificará sua conformidade com os requisitos fixados no presente edital e na legislação vigente.

6.2. O Presidente da Comissão divulgará, para cada item, os nomes dos participantes que formularam propostas de venda, bem como quais estão em conformidade com os requisitos fixados no edital, esclarecendo ainda as razões de eventuais desclassificações.

6.3. Ato contínuo será dada a palavra aos participantes presentes, agricultores familiares ou seus representantes legais, para que, caso desejem DESISTIR da participação do presente credenciamento, que manifestem sua intenção apresentando, devidamente preenchido e assinado, o formulário constante do **Anexo VI**, à Comissão de Avaliação e Credenciamento, para juntada aos autos e registro em Ata.

6.4. Após a análise dos documentos de habilitação e das propostas de venda, a Comissão de Avaliação e Credenciamento realizará o credenciamento do Agricultor Familiar, considerado habilitado, sendo que na hipótese de mais de um Agricultor Familiar apresentar projeto com o mesmo item, a demanda será dividida em partes iguais para atendimento equânime dos credenciados.

6.5. A existência do credenciamento - CHAMADA PÚBLICA - não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, nas hipóteses §3º do artigo 4º da Lei 14.591/11, respeitada a legislação relativa às licitações.

6.6. O critério de aceitabilidade dos projetos de venda ofertados será conforme os preços fixados no presente edital, com base nos valores apurados de acordo com o inciso III do artigo 3º do Decreto nº 67.888/23, devendo a Comissão de Avaliação e Credenciamento promover a desclassificação dos projetos de venda incompatíveis com tais parâmetros.

6.7. Não poderão participar do credenciamento as pessoas físicas que, na data de encerramento do encaminhamento de documentação, estiverem cumprindo penalidades administrativas restritivas, constantes nas Lei Federais nº 8.666/93; nº 10.520/2002, e 14.133/21, imposta pela Administração Direta ou Indireta do Estado de São Paulo, ou em razão dessa penalidade não possam participar do credenciamento.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1. Caberá interposição de recurso pelo(s) agricultor(es) familiar(es) não habilitado(s), ou seja, não credenciados na CHAMADA PÚBLICA. O recurso deverá ser apresentado na forma escrita e encaminhado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, imediatamente posteriores à divulgação dos resultados no Diário Oficial do Estado, dirigido à Comissão de Avaliação e Credenciamento, protocolado na sede da entidade credenciadora.

7.2. A Comissão de Avaliação e Credenciamento deverá analisar e emitir parecer acerca do recurso interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento, cabendo à autoridade competente da entidade credenciadora decidir, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo seu provimento ou improvimento, com posterior publicação da decisão no Diário Oficial do Estado.

8. DA CONTRATAÇÃO

DA CONTRATAÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PERÍODO DE FORNECIMENTO

8.1. A contratação do credenciado classificado poderá ocorrer por meio de emissão/recebimento de Nota de Empenho ou formalização de Termo de Contrato - Anexo IV;

8.2. Quando a entrega for imediata e integral a contratação será formalizada por meio de emissão de Nota de Empenho, como conferido pelo artigo 95, inciso II da lei Federal nº 14.133/2021;

8.3. Quando a entrega for parcelada, a contratação será formalizada por Termo de Contrato (**Anexo IV**);

8.4. Os produtos deverão ser entregues no prazo e local determinados pela Unidade Credenciadora, conforme cronograma constante do Anexo IV;

8.5. A Comissão de Recepção de Material, no momento da entrega dos produtos, irá verificar se eles estão em conformidade com as especificações contidas no Edital, tendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para exigir as devidas substituições ou complementações;

8.6. Serão rejeitados no momento do recebimento os produtos que estiverem em desacordo com as especificações do Edital e não forem substituídos e/ou complementados na forma e prazo estipulados no subitem 5, item VII;

8.7. O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado com o Atestado de Recebimento Definitivo, conforme modelo apresentado no Anexo III.

9. DO LIMITE DA VENDA

9.1. O limite individual de venda do agricultor familiar deve respeitar o valor máximo previsto no §2º do artigo 4º da Lei nº 14.591 de 14 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 67.734 de 27 de julho de 2024, reajustando para 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), sendo 104.000,00 (cento e quatro mil reais) para aquisição de gêneros alimentícios "in natura" e 104.000,00 (cento e quatro mil reais) para leite pasteurizado), ficando revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 66.951 de 7 de julho de 2022.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento do fornecimento de gêneros alimentícios objeto deste edital será realizado pelo Órgão Contratante, observando o constante nos artigos 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O pagamento deverá ser feito em 30 dias (artigo 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914 de 26/03/1999), em conta corrente do Banco do Brasil, após a apresentação de Nota Fiscal do Produtor Rural, correspondente ao fornecimento efetuado.

11. DAS RESPONSABILIDADES DOS AGRICULTORES

11.1. Atendimento a todas as exigências legais e regulatórias, em especial as da Lei nº 14.591/2011, ao Decreto 57.755/2012, alterado pelos Decretos nº 60.055/2014 e nº 67.737/2024, Decreto 62.282/2016 e às Deliberações da Comissão Gestora do PPAIS, principalmente, nas declarações:

- a) para expedição de DCONP;

b) de aptidão para participar da Chamada Pública - não ter ultrapassado o limite de R\$ 104.000,00 ano por DCONP, sendo aplicável o referido teto de forma individualizada para o Programa PPAIS (R\$ 104.000,00) para produtos "in natura" e (R\$ 104.000,00) para o subprograma "Leite e Derivados"; e

c) contidas na proposta de venda do (s) produto(s);

11.2. Fornecimento de gêneros alimentícios, conforme descrição completa do produto contida no Edital;

11.3. Para produtos hortícolas apresentados em embalagens com pacotes será admitida uma tolerância no peso de cada embalagem de 5% a 10%, entretanto o quantitativo total da embalagem de acondicionamento dos pacotes deve coincidir com o especificado no documento fiscal no ato da entrega;

11.4. Fazer uso do mesmo número de CPF indicado na Nota de Empenho ou Termo de Contrato em todos os documentos, inclusive na nota fiscal.

12. DAS RESPONSABILIDADES DOS ÓRGÃOS

DAS RESPONSABILIDADES DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES ADQUIRENTES DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

12.1. Adquirir os gêneros alimentícios nos termos e condições definidas na Chamada Pública.

12.2. Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

12.3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados, que interfiram na execução do contrato.

13. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

13.1. A entidade credenciadora poderá, a qualquer tempo, realizar o descredenciamento desde que, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento, que importem comprometimento de sua habilitação, não cabendo qualquer direito de indenização, compensação ou reembolso.

13.2. Fica assegurado ao credenciado o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Avaliação e Credenciamento, que emitirá decisão em 05 (cinco) dias úteis.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Informações relativas à presente Chamada Pública poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

14.1.1. ESCLARECIMENTOS – deverão ser formulados por escrito e dirigidas à Comissão de Avaliação e Credenciamento, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo fixado para apresentação dos documentos.

14.1.2. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL – deverão ser formuladas por escrito e dirigidas à Autoridade subscritora do Edital.

14.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural para o Programa da Agricultura de Interesse Social – PPAIS deverá respeitar o valor máximo previsto na Lei nº 14.591 de 14 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 67.734/2024, de 27 de julho de 2024.

14.3. Esta Chamada Pública terá a validade até AGOSTO/2025.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o não cumprimento por parte do Credenciado das obrigações assumidas, sujeitará às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 /2021, e demais normas legais aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação do empenho ou da extinção do instrumento contratual, resguardado direito à ampla defesa.

15.2. As infrações, sanções administrativas e recursos encontram-se previstos nos artigos 155 a 163, e 164 a 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1. Fazem parte deste edital de chamamento público:

ANEXO I - Especificações e Quantidades;

ANEXO II - Proposta de Venda;

ANEXO III - Atestado de Recebimento Definitivo;

ANEXO IV - Minuta do Contrato;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores e de Compromisso de Limite por DCONP/ANO;

ANEXO VI - Termo de Desistência;

ANEXO VII - Identificação do fornecedor/representante legal.

Ribeirão Preto, 27 de março de 2025.

HELAYNE CRISTINA PIN DE ANGELIS

Autoridade Competente

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIS FERNANDO ROTTA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/03/2025 às 15:47:12.

Despacho: De acordo.

HELAYNE CRISTINA PIN DE ANGELIS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 27/03/2025 às 15:47:36.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Penitenciária Feminina de Ribeirão Preto - Seção de Administração

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 006.00122429/2025-54

Interessado: Penitenciária Feminina de Ribeirão Preto

Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros, maio a agosto/2025, PPAIS

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

FOLHETO DESCRITIVO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Credenciamento é o cadastramento de Agricultores Familiares para os fins de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o atendimento ao Programa Paulista de Agricultura de Interesse Social – PPAIS, no período de maio a agosto de 2025, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I deste instrumento, a seguir resumidas:

ITEM	DESCRIÇÃO	U. F.	QTDE	CRONOGRAMA
1	abobrinha ; italiana (2a); comprimento por unidade menor que 17 cm; apresentando formato cilíndrico, coloração da casca rajada com leves estrias escuras; o lote devesa apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos como: fermento, passado, podridão, virose, murcho e dano por praga; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00 x 1,20m; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro)rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa; informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br	kg	680	semanal

2	<p>acelga; alongada, especial; peso por unidade menor que 1,50kg; apresentando cabeça alongada, compacta e base estreita, folha grande, espessa; alongada com coloração verde media, coloração interna branco creme e nervuras brancas; o lote devesa apresentar homogeneidade visual de tamanho; não podendo apresentar os defeitos como podridão, manchado e murcho; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00 x 1,20m; contendo identificação do produto, peso liquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, a nvisa, inmetro), rdc 724/22 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. administrativos determinados pela anvisa; devendo obedecer as devendo obedecer as informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br</p>	kg	500	semanal
3	<p>berinjela; variedade comum, extra aa; com comprimento unitário entre 20 a 25 cm, formato oblongo bojudo/base depressiva; o lote devesa apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar os defeitos como: podridão, murcho, passado, dano por praga, fermento, deformação grave; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00 x 1,20m; contendo identificação do produto, peso liquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02(sarc, anvisa, inmetro), rdc 331/19,in 60/19 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. administrativos determinados pela anvisa; devendo obedecer as informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br</p>	kg	680	semanal
4	<p>cenoura; variedade nantes; extra a, com comprimento unitário entre 160 e 200 mm; casca c/ coloração alaranjada escura, textura lisa; formato cilíndrico e coração pouco evidente; o lote devesa apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, dano por praga, murcho, fermento; ombro verde ou roxo, lenhoso, deformação grave ou quebrado; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00 x 1,20m; contendo identificação do produto, peso liquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro), rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa; obedecer as informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br</p>	kg	1000	semanal

5	<p>chuchu; verde claro; extra (peso unitário maior que 450g); o lote devesa apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, murcho, passado; deformação grave, ferimento; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00x1,20m; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro), rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa; obedecer as informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br</p>	kg	680	semanal
6	<p>couve; manteiga de primeira; peso por unidade menor que 580g; na cor verde e nervura branco esverdeada; o lote devesa apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar os defeitos como: ferimento e podridão; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00 x1,20m; conter identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02,(sarc, anvisa, inmetro), rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. administrativos determinados pela anvisa; devendo obedecer as informações contidas em normas e padrões do site bec.sp.gov.br</p>	kg	500	semanal
7	<p>repolho; verde, cabeça arredondada; peso por unidade variando de 1,7 a 3,0kg; apresentando coloração das folhas verde e textura lisa; o lote devesa apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos como: ferimento, podridão, dano por praga; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00 x 1,20m (com 16 unidades); contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro) rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa; obedecer as informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br</p>	kg	1000	semanal

8	<p>tomate; italiano; 2a, com peso unitário entre 100 a 120 gramas; com grau de maturação para salada; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos não apresentar os defeitos podridão, passado, virose, dano por praga, fermento; queimado de sol grave, imaturo; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de (1,00 x 1,20)m; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro) rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa; obedecer as informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br</p>	kg	2000	semanal
---	--	----	------	---------

2. EMBALAGEM

2.1. Tipo de embalagem, especificar se será em sacos de nylon, plástico, caixa de papelão e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade e a qualidade do produto.

3. ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

3.2. Nos rótulos das embalagens (primária e secundária), deverão constar as seguintes informações:

- a. Identificação do produto;
- b. Nome e endereço do fabricante;
- c. Peso líquido (das embalagens primárias e secundárias);
- d. Data de acondicionamento;
- e. Condições de armazenamento; inclusive empilhamento máximo (na embalagem secundária);
- f. Classificação do produto.
- g. Data de Validade

3.3. Produtos Industrializados: os mesmos anteriores, acrescidos de itens relacionados aos ingredientes, valor nutricional, presença de glúten.

4.CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

4.1 PRAZO DE ENTREGA

4.1.1. Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma estabelecido pela CONTRATANTE.

4.2 LOCAL DE ENTREGA

4.2.1 O produto será recebido no almoxarifado da Penitenciária Feminina de Ribeirão Preto, na Rua Alfredo Condeixa, nº 1666 - Parque Ribeirão Preto - CEP 14031-900 - Ribeirão Preto/SP, com entrega semanal ou de acordo com o cronograma enviado a

contratada, no horário das 08h00 as 11h00 e 13h00 as 16:00h, de segunda à sexta-feira.

4.3 SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS

4.3.1 Comprovadas alterações técnicas, sensoriais e/ou de embalagem, ou seja, produto que estiver em desacordo com esta especificação, a contratada será notificada para substituir o produto devendo retirá-lo no local onde se encontrar, no prazo em que a contratante estabelecer, substituindo-o em parte ou no todo, por outro que atenda inteiramente às exigências deste edital, não gerando quaisquer ônus para o contratante.

5. IMPOSSIBILIDADE DE RECEBIMENTO

5.1. No caso de impossibilidade no recebimento dos produtos por algum evento alheio à vontade da CONTRATANTE, esta deverá:

a. avisar a suspensão da entrega com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência.

b. não havendo tempo hábil para avisar sobre a suspensão da entrega o credenciado receberá integralmente o valor dos produtos entregues.

Ribeirão Preto, na data da assinatura digital.

LUÍS FERNANDO ROTTA

Chefe de Seção de Administração

De acordo,

HELAYNE CRISTINA PIN DE ANGELIS

Chefe de Divisão



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Rotta, CHEFE DE SEÇÃO**, em 27/03/2025, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helayne Cristina Pin De Angelis, CHEFE DE DIVISÃO**, em 27/03/2025, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) , informando o código verificador

0061406316 e o código CRC 4A68A549.



ANEXO II PROPOSTA DE VENDA

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº **001/2025**

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

1. Nome do Proponente

2. CPF

3. DCONP

4. Banco do Brasil

5. Nº da Conta Corrente

Nº da Agência

II– RELAÇÃO DE PRODUTOS

6. Produto	7. Unidade	8. Quantidade Total do Período	9. Preço/Unidade	10. Valor Total
------------	------------	--------------------------------	------------------	-----------------

III– CRONOGRAMA DE ENTREGA

As entregas serão realizadas conforme anexo I do edital

(local e data)

(Nome/RG/assinatura)



ATESTAMOS O RECEBIMENTO DO(S) MATERIAL(IS) RELACIONADO(S), ENTREGUE(S)
PELA EMPRESA:

FORNECEDOR	
CNPJ/CPF	
ENDEREÇO	
CIDADE	

PROCESSO SIAFEM: _____
NOTA DE EMPENHO: 2025NE _____

NOTA FISCAL	00000	EMISSÃO	00/00/2025	RECEBIMENTO	00/00/2025	
MATERIAL (IS)						
CÓDIGO	QTDE	U.F.	VENC.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

VALOR TOTAL	R\$
--------------------	------------

RECEBEMOS O(S) MATERIAL(IS) ACIMA DISCRIMINADO(S), OS QUAIS, APÓS INSPEÇÃO DE QUALIDADE, SENDO CONSIDERADO DE ACORDO COM O SOLICITADO, E SATISFAZENDO AS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, SERÁ LAVRADO O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CONFORME DETERMINA A LEI 14.133/2021 E REALIZADA A LIQUIDAÇÃO DA REFERIDA NOTA FISCAL.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS

— — —
— — —
— — —



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XX/XXXX

Termo de Contrato que entre si celebram O **Governo do Estado de São Paulo**, por intermédio da **Secretaria de Administração Penitenciária**, pela **Penitenciária Feminina de Ribeirão Preto**, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social – PPAIS.

Aos **xx** dias do mês de **xxxxxx** do ano de **2025**, nesta cidade de Ribeirão Preto, comparecem de um lado o **Estado de São Paulo, Secretaria de Administração Penitenciária**, por intermédio da **Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado** pela **Penitenciária Feminina de Ribeirão Preto**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 96.291.141/0113-86, neste ato representada pela Senhora **HELAYNE CRISTINA PIN DE ANGELIS**, RG nº **28.010.394-3** e CPF nº **265.818.628-27**, doravante designado simplesmente Contratante, e, de outro lado, _____ (Agricultor Familiar), com sede na _____, inscrito/a no CNPJ/MF ou CPF nº _____, doravante designado/a Contratado/a, neste ato representado por _____ (se for cooperativa/associação), e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da autorização da inexigibilidade da licitação constante no Processo SEI 006.00437730/2024-89 nos termos do artigo 74, inciso IV, c.c. o artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo presente instrumento avençam um contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social – PPAIS, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 68.304/2024 e demais normas regulamentares à espécie, inclusive a Lei Estadual nº 14.591/2011, regulamentada pelo Decreto nº 57.755/2012 alterados pelo Decreto nº 60.055/2014, Decreto nº 62.282/2016, e Decreto nº 67.734/2024 e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de _____ (quantidade) de _____ (gênero alimentício) em conformidade com as Especificações e Quantidades (Anexo I) e Proposta de Venda da CONTRATADA (Anexo II), que integram o presente contrato como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, PERÍODO DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto da presente contratação será entregue parceladamente, nos prazos e locais determinados pela CONTRATANTE, conforme cronograma de fornecimento Anexo I do presente contrato;

2.2. A Comissão de recepção de Material, no momento da entrega dos produtos, irá verificar se eles estão em conformidade com as especificações contidas no Edital, tendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para exigir as devidas substituições ou complementações;

2.3. Serão rejeitados no momento do recebimento os produtos que estiverem em desacordo com as especificações do Edital, e não forem substituídos e/ou complementados na forma e prazo estipulados no sub item 5, do item VII, do Edital de Chamada Pública;

2.4. O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado com o Atestado de Recebimento Definitivo, conforme modelo apresentado no Anexo III.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

3.1. A CONTRATADA compromete-se a observar o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar de até R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) por DCONP/ano, sendo aplicável o referido teto de forma individualizada para o Programa PPAIS (R\$ 104.000,00) para produtos “in natura” e (R\$ 104.000,00) para o subprograma “Leite e Derivados”.



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Atendimento a todas as exigências legais e regulamentares, em especial a da Lei estadual nº 14.591/2011, o Decreto estadual 57.755/2012, alterados pelos Decretos nº 60.055/2014, e nº 66.951/2022, as Deliberações da Comissão Gestora do PPAIS e Decreto 62.282, de 02 de dezembro de 2016, principalmente, no que se refere às exigências:

- a) para expedição da Declaração de Conformidade ao Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - DCONP;
- b) de aptidão para participar da Chamada Pública - certificando não ter ultrapassado o limite de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) por DCONP/ano, sendo aplicável o referido teto de forma individualizada para o Programa PPAIS (R\$ 104.000,00) para produtos "in natura" e (R\$ 104.000,00) para o subprograma "Leite e Derivados".
- c) contidas na proposta de venda do(s) produto(s);

4.2. Fornecer os gêneros alimentícios, conforme descrição completa do produto contida no Anexo I do Edital – Especificações e Quantidades;

4.3. Acondicionar os itens em caixas ou outros tipos de embalagens aceitas pela legislação que garantam a integridade do produto durante o transporte e armazenamento;

- 4.3.1. No caso de produtos hortícolas apresentados em embalagens com pacotes será admitida uma tolerância no peso de embalagem de 5% a 10%. Entretanto, o quantitativo total da embalagem de acondicionamento dos pacotes deve coincidir com o especificado no documento fiscal no ato da entrega;

4.4. Utilizar o mesmo número de CPF indicado na habilitação em todos os documentos, inclusive na nota fiscal;

4.5. Abster-se de contratar menores de 18 (dezoito) anos para trabalharem em período noturno e em locais perigosos ou insalubres, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos em respeito ao disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual faz referência ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Adquirir os gêneros alimentícios nos termos e condições definidos na Chamada Pública;
- 5.2. Providenciar o pagamento das faturas aprovadas;
- 5.3. Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 5.4. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados, que interfiram na execução do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, constantes do Anexo I, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ XXXXXXXX**.

Parágrafo único - No valor contratado estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento de 2025, nos termos seguintes:

- I) Programa de Trabalho: 14.421.3815.6139.0000;
- II) PTRES 380604;
- III) Fonte de Recurso: 150010001;
- IV) UGE 380215;
- V) ND 339030-11.



CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor do objeto contratado por meio de crédito aberto em conta corrente do Banco do Brasil em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Atestado de Recebimento Definitivo – Anexo III, (art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto estadual nº 43.914, de 26/03/1999), observadas e cumpridas pela CONTRATADA as seguintes exigências:

8.1.1. As notas fiscais/faturas devem ser emitidas, indicando o mês de referência, a quantidade, o valor unitário e o valor total de cada produto.

8.1.2. O CPF constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de venda.

8.1.3. No corpo da nota fiscal/fatura deve constar os dados bancários (banco, agência e conta corrente);

§ 1º - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

§ 2º - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção nos termos do bem como juros moratório, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado; salvo em se tratando de atraso nos pagamentos referentes aos primeiros meses do exercício, decorrente de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos ou outras questões correlatas, hipóteses em que será facultado ao contratante pagar os valores vencidos assim que regularizada a situação.

§ 3º - Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no **Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL**, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento;

§ 4º - O preço permanecerá fixo e irremovível.

CLÁUSULA NONA – DO ARQUIVAMENTO DE NOTAS FISCAIS

9.1. A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais/Faturas, ou congêneres, dos produtos constantes do Projeto de Venda de Gêneros



Alimentícios da Agricultura Familiar para o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - PPAIS, estando à disposição para comprovação.

9.2. A CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais/Faturas, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - PPAIS e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DANOS

10.1. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato nos casos permitidos em lei;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o não cumprimento por parte do Credenciado das obrigações assumidas, sujeitará às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação do empenho ou da extinção do instrumento contratual, resguardado direito à ampla defesa.

12.2. As infrações, sanções administrativas e recursos encontram-se previstos nos artigos 155 a 163, e 164 a 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, formalizando através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato será extinto, quando constituídos os motivos constantes nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que a extinção determinada por ato unilateral da Administração, quando o caso, poderá acarretar as consequências dispostas nos incisos I ao IV do artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 do mesmo diploma legal.

14.2. Nos termos do §2º do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantia (quando exigida); pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1. O presente contrato vigorará pelo período de **01/05/2025 a 31/08/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do artigo 74, inciso IV, c.c. o artigo 79, Decreto Estadual nº 68.304/2024, Lei estadual n.º 14.591, de 14 de outubro de 2011, Decreto Estadual n.º 57.755, de 24 de janeiro de 2012, Decreto nº 67.734, de 27 de julho de 2024, Decreto Estadual 62.282, de 02 de dezembro de 2016 e pelos demais diplomas legais regulamentares, que se aplicam, inclusive, em relação aos casos omissos.



16.2. Sem prejuízo das demais obrigações convencionais e legais, a CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Chamada Pública que deram origem ao presente instrumento.

16.3. Fica ajustado, ainda, que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital da Chamada Pública nº **001/2025**;
- b) Proposta apresentada pela Contratada;
- c) Anexo I do Edital – Especificações e Quantidades;
- d) Anexo I do Termo de Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito, desde já, competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação deste contrato não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão Preto, xx de xxxxxx de 2025.

Contratante
HELAYNE CRISTINA PIN DE ANGELIS

Contratada: assinatura do representante legal e carimbo



TESTEMUNHAS:

1 - LUÍS FERNANDO ROTTA

RS 16502036

2 - LUCIANE IZABEL BOGAZ MORAES

RS 15564344



ANEXO I DO TERMO DE CONTRATO

1. CRONOGRAMA DE ENTREGA

AGRICULTOR_____.

Solicitamos as devidas providências de Vossa Senhoria, no sentido de fornecer a esta Unidade Prisional, os itens relacionados abaixo, conforme especificações constantes no Folheto Descritivo, durante o período de 01/05/2025 a 31/08/2025. As entregas deverão ser efetuadas no endereço infra mencionado, impreterivelmente no dia citado no horário das 08hr as 11hr e das 13hr as 16hr, estipulado neste cronograma, referente ao PROCESSO SEI nº 006.00122429/2025-54, CHAMADA PÚBLICA N. **001/2025**.

CRONOGRAMA DAS ENTREGAS						
PRODUTO	__/__/__	__/__/__	__/__/__	__/__/__	__/__/__	__/__/__

Ribeirão Preto, xx de xxxxx de 2025.

Responsável
Cargo/Função

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO:

- ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
- A NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES
- A CIÊNCIA DE QUE SERÁ OBSERVADO O LIMITE DE VENDA POR DCONP/ANO

Eu _____ (**nome do agricultor familiar**), inscrito no CNPJ Rural nº _____, portador do RG _____ e do CPF _____, interessado em participar de Chamadas Públicas DURANTE O EXERCÍCIO DE _____ (ano civil), DECLARO que atendo às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único do artigo 117, da Constituição do Estado de São Paulo.

Ademais, declaro para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual faz referência ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos.

Outrossim, DECLARO estar ciente que será observado o limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores Familiares, no valor de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) por DCONP/ Ano Civil referente à produção, sendo aplicável o referido teto de forma individualizada para o Programa PPAIS (R\$ 104.000,00) e para o subprograma 'Leites e Derivados' (R\$ 104.000,00), considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 14.591 de 14 de outubro de 2011, do Decreto nº 57.755/2012, alterado pelo Decreto nº 66.951 de 7 de julho de 2022, que regem o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social – PPAIS e PPAIS LEITE, e demais documentos normativos, no que couber.

(Local e data)

Assinatura – nome/RG

ANEXO VI
TERMO DE DESISTÊNCIA

À Comissão de Avaliação e Credenciamento da **PENITENCIÁRIA FEMININA DE RIBEIRÃO PRETO** Chamada Pública N.º **001/2025**.

Eu, _____, portador do RG Nº _____ nos termos do subitem 1.2 do Item V do Edital da Chamada Pública Nº **001/2025**, por razões de interesse pessoal, solicito a desistência da proposta apresentada para os itens abaixo relacionados:

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
1. Nome do Proponente	
2. CPF	3. DCONP
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS	
ITEM	DESCRIÇÃO

(local e data)

NOME/RG/ASSINATURA

ANEXO VII

Identificação do fornecedor/representante legal

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR/REPRESENTANTE LEGAL					
1. Nome do Proponente (Cooperativa/Associação/Agroindústria)					
2. CNPJ		3. I.E.			
4. Banco do Brasil (Campo obrigatório somente para Cooperativa e Agroindústria)					
4.1 Nº da Agência			4.2. Nº da Conta Corrente		
II- RELAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS/ITENS					
5. Nome	6. CPF	7. Item	8. Quantidade	9. Preço/ Quantidade	10. Valor Total

(local e data)

NOME/RG/ASSINATURA